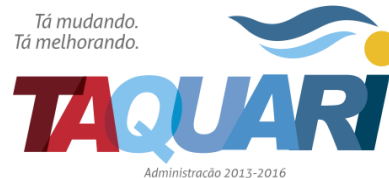




# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.715, de 30 de abril de 2014.

**Altera o art. 2º da Lei nº 922, de 18 de junho de 1975, e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 922, de 18 de junho de 1975, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fixa a alíquota a ser paga ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, em percentual de 18% (dezoito por cento), a vigorar a partir de 01 de junho de 2014, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais e demais vantagens sobre eles incidentes, excluindo do 13º salário, terço de férias e parcelas indenizatórias.

**Parágrafo único.** Do total de 18% (dezoito por cento), o Município de Taquari participará com 9% (nove por cento), e o restante de 9% (nove por cento) será descontado dos vencimentos ou proventos dos servidores inscritos no Plano de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial”.

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº3. 414, de 11 de junho de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a contar do dia 01 de junho de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de abril de 2014.**

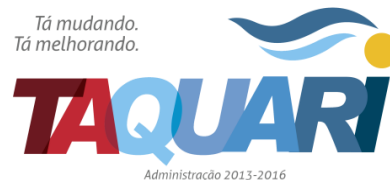
**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos



**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 040/2014

Taquari, 10 de abril de 2014.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa à alteração do art. 2º da Lei nº 922, de 18 de junho de 1975.

O referido projeto tem por finalidade dar continuidade ao convênio com o IPERGS, atendendo a solicitação de reajuste no percentual de contribuição, passando a alíquota de 15% para 18%, conforme Of. Nº. 02/2014, datado de 10 de março de 2014, do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, cópia em anexo, que solicita o referido reajuste ou o cancelamento do contrato, colocando como prazo limite até 30 de abril do corrente.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Ademir Bica Fagundes**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS